



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EDITAL Nº 12/2018

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - PROMOÇÃO POR MÉRITO Secretaria Municipal de Educação

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal da Educação de Assis torna pública e faz saber aos Professores (PDI, PEBI e PEBII), Diretores de Escola, Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil, Vice-Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Assistentes Técnicos Pedagógicos (ATPs) e Supervisores de Ensino, titulares de cargo das escolas da Rede Municipal de Ensino de Assis, que estarão abertas as inscrições para avaliação de Promoção por Mérito, conforme disposto na Lei Complementar nº. 06, de 25 de abril de 2.011 e Resolução SME nº 16 /2018, nos termos deste Edital:

1- O processo da Promoção por Mérito será regido pelo art. 59, da Lei Complementar nº06/2.011, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Assis e Resolução nº 16/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

2- O processo de Avaliação compreenderá:

FASE I:

- a) Pontuação em Cursos de curta e média duração conforme previsto na Lei Complementar nº06/ 2.011 - Anexo VIII;
- b) Análise da inserção do profissional na comunidade escolar, conforme previsto no Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público de Assis, Lei Complementar nº06/2011, artigo 55, Anexo VIII.

FASE II:

- a) Prova escrita, conforme estabelece Anexo VIII, da Lei Complementar nº 06/2.011.

3- DA INSCRIÇÃO

3.1- A inscrição deverá ser feita na Secretaria Municipal da Educação e assinada pelo próprio candidato.

- a) Período: 06 07 e 08 de novembro de 2.018
- b) Horário: 8h às 16h
- c) Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Getúlio Vargas - nº 740

4- DOS REQUISITOS:

4.1- É requisito mínimo, para inscrição do funcionário neste processo, ter atuado no ano de 2017, conforme art.58 e 59 da Lei Complementar nº. 06 de abril de 2.011, desde que:

- I- Seja funcionário efetivo do quadro do Magistério Público de Assis;
- II- Tenha cumprido o estágio probatório;
- III- Não seja funcionário readaptado no ano base da avaliação.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

5- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1- No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Entregar o requerimento de inscrição oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Apresentar original e Xerox dos documentos pessoais e dos cursos de curta e média duração, dentro da área da educação, realizados durante o período avaliado (interstício de 03 anos) e cópia do último holerite.

5.2- Em conformidade com a Lei nº 2.861/1.991, para efeitos de contagem de tempo de interstício, não serão consideradas como efetivo exercício:

- I – faltas injustificadas e as justificadas com perda de vencimentos dos dias de faltas;
- II – as licenças sem remuneração dos cofres municipais, excetuadas nos casos de funcionários que estiverem percebendo auxílio doença;
- III – suspensão disciplinar.

5.3- Os documentos referentes aos cursos serão deferidos conforme estabelece a Resolução nº16/2.018.

6- DA AVALIAÇÃO:

6.1- O processo de Avaliação por Mérito será operacionalizado pela Comissão de Promoção por Mérito, nomeada através do Decreto nº 7.717, de 17 de outubro de 2.018.

6.2- Conforme parágrafo 2º do art. 60 da Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2.011, os profissionais serão avaliados dentro de uma escala de 0 a 20 pontos (sendo 10 pontos máximos para cada Fase), de acordo com o anexo VIII, da referida Lei.

6.3- Serão contemplados 30% dos profissionais de cada categoria, conforme estabelecido no art.58 da Lei Complementar nº 06 de 25 de abril de 2.011 e Art. 5º da Resolução nº16/2.018.

6.4- A prova escrita será realizada:

- a) Data da Prova: 09/12/2018
- b) Horário: 9hs às 12hs e 14h às 17h (conforme a categoria – Anexo I)
- c) Local: EMEIF "Prof.ª Maria Amélia de Castro Burali".

6.5- O não comparecimento na data da prova escrita incorrerá na eliminação automática do candidato.

7- DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL:

7.1- O candidato será classificado conforme pontuação obtida nas Fases I e II, conforme o disposto nos artigos 60 e 61 da Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011, e Resolução nº 16/2.018.

7.2- A classificação preliminar do processo de Promoção por Mérito será publicada no dia 12 de dezembro de 2.018, às 17hs no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, www.educacao.assis.sp.gov.br.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

7.3 - A classificação final do processo de Promoção por Mérito, será publicada de no dia 18 de dezembro de 2.018, às 17hs no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, www.educacao.assis.sp.gov.br.

8- DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO:

8.1- O servidor que se julgar prejudicado com a classificação final, poderá interpor pedido de reconsideração à comissão, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do 1.º (primeiro) dia útil subsequente à data da sua publicação.

8.2- O pedido de reconsideração fundamentado deverá ser apresentado por escrito e protocolizado nos mesmos moldes em que foi apresentada a inscrição para este processo de promoção.

8.3- O Prefeito Municipal proferirá decisão por escrito, ouvida a Comissão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

8.4- Publicar-se-á novo resultado do processo de promoção por mérito, caso haja necessidade de alteração do mesmo em decorrência da análise do recurso.

9- DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1- A Comissão encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos ao Sr. Prefeito Municipal, com a classificação final dos candidatos, para a sua homologação e publicação no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, www.educacao.assis.sp.gov.br.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- É essencial a manifestação da vontade do Servidor, por meio de inscrição ao processo de promoção, acompanhada da documentação exigida neste Edital.

10.2- As cópias relativas aos documentos apresentados pelos candidatos ficarão sob a guarda da Comissão, sendo posteriormente encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

10.3- Fica fazendo parte do Edital o Anexo I – Cronograma de Atividades e Anexo II - Tabela número de cargos providos para Promoção por mérito Ano Base -2017

10.4- Após a publicação da classificação final dos candidatos, a Comissão poderá disponibilizar ao Servidor interessado cópia da sua pontuação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de Outubro de 2.018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal


DULCE DE ANDRADE ARAUJO
Secretária Municipal de Educação



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| PERIODO | HORARIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|---------------------------------|---------------|--|--------------------------------------|
| 31/10/2018 | 17h | Lançamento do Edital | Site SME |
| 06, 07 e 08 de novembro de 2018 | Das 8h às 16h | Inscrições | SME |
| 12/11/2018 | 17h | Publicação das inscrições deferidas | Site SME |
| 09/12/2018 | 9h às 12h | Prova Escrita -PEB I- 25h -PEB I- 30h -PDI - PEBII-30h (Inglês/Ed.Fis./Ed.Especial) - Coordenador Ped. - Diretor - Vice Diretor - Supervisor Ensino | Escola Maria Amélia de Castro Burali |
| | 14h às 17h | - Prof. c/02 cargos | |
| 10 e 11 de dezembro de 2018 | 8h às 17h | Correção | SME |
| 12/12/2018 | 17h | Resultado Preliminar | Site SME |
| 13 e 14 de dezembro de 2018 | 8h às 17h | Recursos | SME |
| 18/12/2018 | 17h | Resultado Final | SME |
| 19/12/2018 | Até às 17h | Encaminhamento do resultado para Recursos Humanos - PMA | Comissão |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO II

TABELA NÚMERO DE CARGOS PROVIDOS PARA PROMOÇÃO POR MÉRITO ANO BASE – 2016

Tabela do cálculo da quantidade de vagas para enquadramento da Promoção por Mérito (por categoria) com base na Lei Complementar nº 01 de 23 de Fevereiro de 2.012 e Lei Complementar nº 02 de 08 de Março de 2.012.

| | TOTAL DE CARGOS EM 2018 | POSIÇÃO EM 31/12/2017 | |
|--|----------------------------|---|------------------------|
| | Total de cargos | Quantidade de cargos providos - 2017 | Quantidade de Vagas |
| PEB I – 25 horas | 180 | 118 | 36 |
| PEB I – 30 horas | 250 | 199 | 60 |
| PDI – 40 horas | 243 | 139 | 42 |
| PEB II – 30 horas Educação Especial | 21 | 14 | 04 |
| PEB II – 30 horas Educação Física | 45 | 16 | 05 |
| PEB II – 30 horas Inglês | 22 | 12 | 04 |
| Diretor de Escola | 47 | 25 | 08 |
| Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil | 03 | 04 | 01 |
| Coordenador de Unidade | 01 | 01 | 01 |
| Coordenador Pedagógico | 64 | 29 | 09 |
| Supervisor de Ensino | 13 | 10 | 03 |
| Total | 889 | 567 | 173 |